

ÁREA TEMÁTICA:

- COMUNICAÇÃO
- CULTURA
- DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- EDUCAÇÃO
- MEIO AMBIENTE
- SAÚDE
- TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
- TRABALHO

PROJETO “FALANDO EM FAMÍLIA”: UMA AÇÃO EXTENSIONISTA COMO VEÍCULO DE EXERCÍCIO EFETIVO DA CIDADANIA

Mariana Vargas Fogaça (UEPG – mvfmari@hotmail.com)

Rachel Dantas Libois (UEPG – rachel.libois@hotmail.com)

Zilda Mara Consalter (UEPG - zilda_advocacia@hotmail.com) (COORDENADORA DO PROJETO)

Resumo: O presente estudo tem por objetivo apresentar o Projeto de Extensão “Falando em Família”, que foi criado em maio do ano de 2015 e é resultado de uma parceria entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa, Faculdades Secal e o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da cidade de Ponta Grossa/PR. O projeto é composto por alunos e professores das duas instituições de ensino, tem por metodologia a realizações de oficinas, ocasião em que se esclarece as dúvidas da população acerca do direito das famílias e se preparar as partes para a audiência de conciliação, sempre buscando a conscientização dos benefícios da construção do consenso no âmbito familiar como forma de preservar os menores envolvidos na relação. Os resultados têm sido satisfatórios, visto que a maior parte dos jurisdicionados saem da oficina mais propensos a solucionar, de forma mais eficaz e definitiva, os seus conflitos.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Solução de Conflitos. Família.

INTRODUÇÃO

O Projeto de Extensão “Falando em Família” foi lançado no dia 15 de maio de 2015 e é fruto da parceria entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Faculdade SECAL e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por intermédio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Ponta Grossa (CEJUSC), contando com a participação de mais de 60 integrantes, entre acadêmicos e professores dos Cursos de Bacharelado em Direito e Administração das duas instituições de ensino envolvidas.

A ideia segue no sentido de preparar os jurisdicionados que sejam parte em processos de divórcio e alimentos para a audiência de conciliação que participarão dias após a oficina. O intuito é incentivar o diálogo entre as partes, sanar dúvidas e repassar informações a respeito do processo, aumentando os números de demandas resolvidas de maneira consensual.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2014), no ano de 2013, o número de processos que tramitavam no Brasil chegou à casa dos milhões. Os dados evidenciam a necessidade de pensar em novas formas de lidar com os litígios, como a mediação e conciliação, que tem sido apontada como boa alternativa a ser seguida.

Para que o acesso à justiça - direito constitucionalmente assegurado à pessoa no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) – seja exercido de maneira satisfatória, é necessário que as demandas judiciais, principalmente as relacionadas ao direito das famílias, sejam solucionadas de maneira célere e efetiva. Partindo desse pressuposto, surgiu o Projeto de Extensão “Falando em Família”, que busca a disseminação da cultura da adoção de práticas adequadas (acordos amigáveis) na resolução de conflitos ocorridos entre as partes com processos nas Varas de Família da Comarca de Ponta Grossa (Divorcio, Alimentos e Guarda), que contenham demandas com crianças e adolescentes envolvidos. Isto incentiva a solução pacífica de conflitos a fim de evitar anos de espera na busca da tutela jurisdicional.

Com o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao processo as partes participam da audiência de conciliação mais propensas a realizar um acordo, visto que possuem real conhecimento da sua demanda. O jurisdicionado é empoderado com o acesso às informações repassadas nas oficinas, pois passa a ter conhecimento dos seus direitos e deveres e a ser capaz de problematizar as questões de sua família e solucionar de maneira autônoma suas demandas, sem a necessidade de recorrer ao Estado-juiz para fazê-lo.

Além de garantir a celeridade do processo, a resolução pacífica do conflito garante a preservação dos laços afetivos da família em benefício dos menores envolvidos na relação. A família é considerada o núcleo de formação do indivíduo, e, por isso, com a ruptura do vínculo conjugal, o ideal é que os pais entrem em um acordo que garanta que os mesmos permaneçam ativos e atuantes na formação dos menores. Os sentimentos de natureza negativa comuns ao término dos relacionamentos não podem prejudicar os menores, visto que é direito da criança viver em um ambiente sadio para o seu completo desenvolvimento.

OBJETIVOS

O objetivo geral do presente estudo é apresentar o Projeto de Extensão “Falando em Família” como facilitador no alcance do direito de acesso à justiça. Para tanto, será apresentado o Projeto e, posteriormente, analisados os dados estatísticos para que seja possível fazer breve análise a respeito da eficácia da proposta.

Com relação aos objetivos específicos do projeto, o intuito é apresentar aos jurisdicionados os benefícios da construção do consenso no âmbito familiar como forma de amenizar mágoas e sofrimentos, bem como preservar os interesses dos vulneráveis envolvidos no conflito. Assim, almeja-se que as partes sigam preparadas e conscientizadas para a audiência de conciliação e que tomem a melhor decisão, a fim de antecipar a resolução daquela lide.

Nesse sentido, visa-se facilitar o entendimento dos jurisdicionados acerca do processo em que estão envolvidos, sanando dúvidas e dando explicações, de modo a demonstrar os benefícios do acordo, tanto para as partes do processo quanto para aqueles que estão indiretamente envolvidos. Portanto, o projeto busca a promoção de direitos e cidadania, visando, especialmente, a resolução do conflito no âmbito do direito das famílias.

METODOLOGIA

No que tange a metodologia de desenvolvimento do projeto, o mesmo se desenvolve por meio de oficinas semanais promovida pelos colaboradores. Integram o encontro os professores e alunos das duas instituições de ensino, além dos jurisdicionados que são convidados a participar.

A realização dessas oficinas é precedida de reuniões preparatórias, em que são abordadas e discutidas questões de direito material, processual e técnicas de mediação. Questões relacionadas a guarda, alimentos, poder familiar, alienação parental, adoção, entre outros assuntos do direito das famílias, além de técnicas de conciliação e mediação são apresentadas e esclarecidas aos colaboradores. Com o treinamento, os integrantes tornam-se aptos a participar das oficinas que acontecem semanalmente na sede do CEJUSC.

Os jurisdicionados convidados a participar são aqueles que possuem ações de alimentos e divórcio tramitando nas duas varas de família de Ponta Grossa/PR e nos quais, também, figurem como interessado, alguma criança e/ou adolescente. Importante ressaltar que as partes da demanda não se encontram na mesma oficina, visto que cada polo do processo é convidado para participar de oficinas em semanas diferentes. A intenção é evitar possíveis confrontos e facilitar a reflexão a respeito do conflito.

A ideologia do Projeto finca-se no tripé INFORMAR-OUVIR-SENSIBILIZAR: isso porque, nas oficinas são formados semicírculos e todos os jurisdicionados tem a oportunidade de sanar suas dúvidas com relação ao processo, aos seus direitos e deveres, bem como de falar a respeito de seus conflitos. Por meio do incentivo dos colaboradores, os jurisdicionados também são levados a refletir sobre os benefícios da solução pacífica dos seus próprios litígios e na importância do bom relacionamento dos pais e familiares para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Isso tudo, a fim de conscientizar a todos quanto à necessidade de eliminação do cenário da disputa e do confronto para evidenciar a importância de valores como a cooperação e o respeito mútuo (CORREIA, 2012). Assim, durante essas reuniões, sempre que possível, é destacado o alcance de uma sentença homologatória de acordo, bem como o abrandamento das mágoas e principalmente a preservação dos interesses dos vulneráveis envolvidos no conflito.

Por fim, quando sanadas todas as dúvidas, são exibidos vídeos que estimulam as partes a refletir sobre o processo e as relações familiares. Por fim, a oficina é encerrada com o preenchimento de questionários em que os jurisdicionados tem a oportunidade de avaliar a oficina e relatar as suas impressões, além de responderem questões da família como idade e número de filhos a fim de verificar o perfil dos participantes.

RESULTADOS

O direito de acesso à justiça, apesar de disposto positivamente em norma constitucional - art. 5º, inciso XXXV - não é tão simplório quanto parece, tanto que Humberto Theodoro Júnior (2016, p. 74) explica que “o acesso à justiça não se resume ao direito de ser ouvido em juízo e de obter uma resposta qualquer do órgão jurisdicional”. Quem busca a tutela jurisdicional deve ter todos os seus direitos garantidos em um processo justo e legal, formando um conjunto técnico-jurídico de consubstancialização dos direitos garantidos pelo ordenamento, por meio da Constituição.

Não obstante, é errôneo considerar que apenas o ingresso ao Poder Judiciário é capaz de solucionar demandas e garantir o acesso à justiça. Existem formas alternativas de solução de conflitos, tais como a mediação e conciliação, que tem ganhado espaço no ordenamento jurídico brasileiro. Explica Dinamarco (2016, p. 211), que o mediador e o conciliador, apesar de não exercerem a jurisdição e disponibilizar da imperatividade e inevitabilidade da mesma, também atuam no sentido de resolução de conflitos e acesso à justiça. O mesmo autor ainda entende que a exagerada valorização da tutela jurisdicional é um desvio de perspectiva, o qual deve ser evitado. Os meios de autocomposição visando a solução de conflitos são a concretização de um escopo da jurisdição, a pacificação social. O mediador e o conciliador não exercem a jurisdição, porém facilitam o acesso à ordem jurídica justa. (DINAMARCO, 2016, p. 210).

Ainda sobre essa prática, tem-se que

É a forma de solução do conflito pelo consentimento espontâneo de um dos contendores em sacrificar o interesse próprio, no todo ou em parte, em favor do interesse alheio. É a solução altruísta do litígio. Considerada, atualmente, como legítimo meio alternativo de pacificação social. Avança-se no sentido de acabar com o dogma da exclusividade estatal para a solução dos conflitos de interesses. Pode ocorrer fora ou dentro do processo jurisdicional. (DIDIER JR, 2015).

Face a esta ideia, o Projeto de Extensão “Falando em Família” tem como um dos seus objetivos facilitar o acesso à justiça, vez que expõe os jurisdicionados a conhecimentos jurídicos e novas ideias, de modo que ao fim da oficina os jurisdicionados considerem a hipótese do acordo como meio de solução de conflitos.

Quanto aos resultados numéricos, tem-se que em 2016 o projeto realizou 28 oficinas com 146 processos selecionados. Destes processos, 114 autores e 43 réus aceitaram o convite e participaram das oficinas, portanto, 72,61% dos convidados a participar compareceram na data combinada. Dos processos selecionados, em 55,48% houve acordo total acerca do conflito na audiência de conciliação; 4,11% firmaram acordos parciais na audiência de conciliação e 13,01% firmaram acordo na Vara de Família, totalizando 72,6% de acordos firmados.

Como já informado, ao final de cada oficina os participantes são convidados a responder um questionário a fim de avaliar o desenvolvimento das oficinas. Neste questionário, há perguntas acerca de vários temas. Todavia, no presente estudo serão analisadas apenas as respostas dadas às questões relacionadas a mudança na forma de pensar e as chances de firmar um acordo após a participação nas oficinas. No ano de 2016¹ 72,9% dos jurisdicionados que responderam o questionário afirmaram que houve mudança em sua forma de pensar após participação na oficina.

Quanto as chances na realização do acordo, pede-se para que o questionado indique um escore para o seu interesse em realizar uma composição. Os números são os seguintes: 63,87% afirmaram que, de 0 a 10, as chances de realizarem um acordo é 10; 5,8% responderam que a chance de firmar acordo é 9; 6,45% responderam que a chance era de 8; 3,22% responderam que a chance era de 7; 0,64% responderam que a chance era de 6; outros 5,16 responderam que a chance era de 5; 1,29% responderam que a chance era de 3; 0,64% responderam que a chance era de 2 e os mesmo se deu com a chance de 1; 7,74% responderam que a chance de firmar acordo era de 0.

Assim, tem-se que 79,98% dos entrevistados respondeu que a chance de firmar acordo era entre 6 e 10, enquanto 15,47% responderam que a chance de firmar acordo era de 5 a 0. Esses percentuais demonstram que a participação nas oficinas, se não incentiva a prática conciliatória, abre, ao menos a possibilidade para grande parte dos participantes.

Por outro lado, o Projeto de Extensão “Falando em Família” tem atingido seus objetivos de facilitar o acordo entre as partes e de promover uma mudança no modo de pensar de seus participantes, vez que 72,9% dos assistidos responderam que houve mudança na sua forma de pensar e 72,61% dos participantes efetivaram o acordo.

Pelos dados, pode-se entender que o Projeto cumpre seu papel em solucionar não somente a lide processual, mas também se pode supor que há uma mudança comportamental dos indivíduos, uma vez que este foi exposto a nova ideias e uma nova forma de solucionar seu conflito, eis que boa parte dos jurisdicionados afirmou que houve mudança na sua forma de pensar quanto ao processo. Também é possível afirmar que o projeto atinge seu objetivo como meio de concretização dos

¹ Os dados foram aproximados até a segunda casa decimal.

direitos relacionados não somente ao direito fundamental de acesso a justiça, mas acima de tudo, da sua própria cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acesso à justiça é garantido em âmbito constitucional, no entanto, em razão do número de processos tramitando no país, e com a demora processual e até mesmo a falta de conhecimentos técnicos das partes, esse direito pode ser olvidado. Nesse sentido, o Projeto de Extensão “Falando em Família” vem se mostrando como um meio que facilita a concretização desse direito, vez que tem ajudado os jurisdicionados a entender melhor seus direitos e deveres e a reconstruir o consenso no âmbito familiar, sempre visando preservar os interesses dos vulneráveis envolvidos na relação.

O número de acordos realizados após a participação das oficinas é muito positivo. O jurisdicionado, após a oficina, participa da audiência conciliação e mediação sabendo das consequências desta e de um possível acordo, demonstrando ter menos dúvidas acerca do processo, já que foi possível saná-las durante as oficinas. Assim, o acordo é visto como um meio melhor para solucionar seu conflito do que a via jurisdicional comum, que levaria mais tempo e poderia ser menos eficaz, eis que se restringe apenas as questões comezinhas tratadas no processo, ao passo que nas oficinas, temas satelitários à demanda também podem ser abordados (o que pode ajudar a conciliação entre as partes e a diminuição de atritos entre elas).

Diante disso, é possível verificar que o Projeto de Extensão “Falando em Família” tem atingido o seu objetivo de modificar a maneira de pensar do indivíduo, dando-lhe mais autonomia na decisão de seu litígio e na condução das questões que a ele correlatas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números**: publicado em janeiro de 2014. Disponível em: ftp://ftp.cnj.jus.br/Justica_em_Numeros/relatorio_jn2014.pdf. Acesso em: 27 jun. 2017.

CORREIA, Marcos Miranda. **Trabalhando com jogos cooperativos**. 5 ed. São Paulo : Papyrus, 2012

DIDIER JR, Fredie; **Curso de direito processual civil**: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento I. - 17. ed. - Salvador: Jus Podivm, 2015. v. I.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de Direito Processual Civil, I**. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**. Vol I. 57. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.